



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2018 – Processo Administrativo nº 465/2017

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a Detentora da Ata – **B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.796.707/0001-56, com sede na Rua Doutor Joaquim Guarana de Santana, nº 46 - Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP, CEP 11340-130, telefones: (13) 3027-3030 / 3034-0640, e-mail: licitacao@stahls.com.br / barbara@stahls.com.br, neste ato representada por sua proprietária, Barbara do Carmo Cordeiro Elvedosa, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG nº 26.167.491-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 159.097.798/00, residente e domiciliada na Rua da Imprensa, nº 238, Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP, CEP 11340-120, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Contratação de serviços gráficos diversos por meio do Sistema de Registro de Preços.

GRUPO 5								
Item	Produto	Especificação	Tiragem Mínima	Qtde máxima para adesão por órgãos não participantes	Qtde registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Pasta em PVC	Em PVC cristal transparente, espessura: 0,20mm. Tamanho: 360 mm de largura x 260 mm de altura. Fechamento: com zíper de plástico. Impressão em até 4 x 0 cores em 1 face. Até 3 layouts diferentes. Acondicionados em grupos de 100 unidades.	1.000 unidades de cada layout	25.000	5.000	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
14	Sacola em PVC	Em PVC cristal transparente com espessura de 0,20 mm; Dimensões: 400 mm de largura X 300 mm de altura X 60 mm de fole. Alças com espessura mínima de 0,40 mm e 15 mm de largura mínima, em PVC cristal ou silicone. Impressão em até 4 x 0 cores nas 2 faces. Até 3 layouts diferentes. Acondicionados em grupos de 100 unidades.	1.000 unidades de cada layout	100.000	20.000	unidade	R\$ 4,415	R\$ 88.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)								

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Execução de Serviços acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelos seguintes Elementos de Despesa:
 - 4.1. **Grupo 05:** nº 6.2.2.1.1.33.90.32.099 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **15/10/2018 a 14/10/2019**.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
9. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 9.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 9.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - 10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
11. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
13. No ato da assinatura desta Ata, a detentora deverá designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
15. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

Preenchido por **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

B DO C CORDEIRO ELVEDOSA

Barbara do Carmo Cordeiro Elvedosa
Proprietária